

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 32 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LÚZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Gr\$ 85,00	Semestral	Gr\$ 65,00
Anual	Gr\$ 165,00	Anual	Gr\$ 125,00
Exterior		Exterior	
Anual	Gr\$ 240,00	Anual	Gr\$ 195,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.G.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Gr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

da União de 4.5.73. — Rubem Noé Wilke.

PORTARIA Nº 186, DE 6 DE MAIO DE 1976

O Superintendente do Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais resolve:

Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul, Ivo Lopes Ferreira, para representá-la no ato de assinatura de renovação do Contrato de Locação do imóvel onde se acha instalada a Delegacia, a ser realizado com a firma Predial Bier Ullmann S. A., sediada na Rua Uruguaí, 35 — 6º andar — Porto Alegre (RS), de acordo com o que consta do Processo nº SUNAB 6.462-76. — Rubem Noé Wilke.

Retificação

No Diário Oficial da União de 5 de abril de 1976, página 1.423, na Portaria SUNAB nº 118, de 26 de março 1976:

Onde se lê: "... ficando, em consonância..."

Lê-se: "... ficando, em consequência..."

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 inciso

XI, do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

Nº 51 — Dispensar, a partir de 1º de março de 1976, Cláudio Nunes de Araújo, do encargo de Chefe da Turma de Financiamento (SC), para o qual foi designado pela Portaria número 138, de 14 de março de 1974, publicado no Diário Oficial da União de 21 subsequente.

Nº 52 — Dispensar, a partir de 1º de março de 1976, Luzia Reich, do encargo de Chefe da Turma de Assistência Social, para o qual foi designada pela Portaria número 137, de 17 de março de 1974, publicada no Diário Oficial da União de 21 subsequente.

Nº 53 — Dispensar, a partir de 1º de abril de 1976, Martins Francisco de Vasconcelos, do encargo de Chefe da Turma de Financiamento (RS), previsto no Decreto número 58.083, de 23 de março de 1966. — Josias Luiz Guimarães.

(*) PORTARIA Nº P-41, DE 7 DE ABRIL DE 1976

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso XI, do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, resolve:

I — Conceder dispensa a partir de 27 de fevereiro de 1976, a Fernando Flambo da Cruz do encargo de Delegado Regional no Estado do Pará

II — Revogar a Portaria número 39, de 17 de janeiro de 1976, publicada no Diário Oficial da União de 25 subsequente. — Josias Luiz Guimarães, Superintendente.

(*) — N. da D. Pb. — Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial de 12-4-76

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

Departamento de Administração

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1976

O Chefe do Departamento de Administração, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 76 — Dispensar, a partir de 1 de maio de 1976, a servidora Cláudia Ponte de Albuquerque, da função de

Coordenadora de Produtos Alimentícios — GEC 9.

Nº 77 — Designar, a partir de 1 de maio de 1976, o servidor Paulo Nicola Venturini, para exercer a função de Coordenador de Produtos Alimentícios — GEC 9. — Nêo Reys.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 42, DE 3 DE MAIO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que preceitua o item 7 do artigo 35 da Portaria Ministerial nº 597, de 28 de abril de 1968 (Regulamento-Geral do Colégio Pedro II), resolve:

Remover, no interesse do serviço, a servidora Livia Nestória Pedra, Auxiliar Administrativo, regido pela CLT, da Unidade Bernardo de Vasconcelos para a Diretoria-Geral deste Colégio para ter exercício na Divisão de Administração. — Vandick Londres da Nóbrega — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 45, DE 7 DE MAIO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 29 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968

que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Designar Carlos Henrique da Rocha Lima, Professor Titular de Português, José Elizer de Andrade, Professor Coordenador de Português e Raimundo Monteiro Alves, Professor Auxiliar de Ensino, desta Autarquia, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito para apurar os motivos pelos quais vem o Professor de Ensino Secundário Antonio Fagundes da Silva faltando ao serviço desde o início do corrente ano letivo, conforme Ofício nº 22, de 7 de maio de 1976, da direção da Unidade Bernardo de Vasconcelos dirigido a esta Diretoria-Geral. — Vandick Londres da Nóbrega — Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 46, DE 11 DE MAIO DE 1976

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 29 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968

que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Designar Comissão constituída do Professor de Ensino Secundário Luiz Buarque de Santa Maria, do Engenheiro Luiz Fernando de Almeida Nascimento e do Arquiteto Noel Ramos de Azevedo para, sob a presidência do primeiro, fixar a área ocupada pela SEPE (Sociedade Educadora Pedro II) no Pavilhão Almirante Augusto Rademaker e indicar a proporção da área ocupada, no antigo prédio dos Dormitórios, pela FAHUPE (Faculdade de Humanidades Pedro II), respectivamente, Sedes da Diretoria-Geral e da Unidade Frei de Guadalupe do Colégio Pedro II, para efeito de pagamento de locação de serviços.

Vandick L. da Nóbrega — Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições, resolve:

I — Aplicar multa à firma ADAP S. A. — Comércio e Indústria, no valor de Cr\$ 8.904,53 (oito mil novecentos e quatro cruzeiros e cinquenta e três centavos), relativa ao atraso na entrega do material pertinente à licitação por Tomada de Preços n.º 20-75, com base no artigo 136 item I, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, calculada de acordo com a alíquota estabelecida no item 12 da Tomada de Preços acima mencionada.

II — Aplicar multa à firma SOCRIL — Sociedade Comercial de Representações e Instalações Ltda., no valor de Cr\$ 1.352,40 (mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), relativa ao atraso na entrega do material pertinente à licitação por Tomada de Preços número 20-75, com base no artigo 136 item I, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, calculada de acordo com a alíquota estabelecida no item 12 da Tomada de Preços acima mencionada.

III — Aplicar multa à firma MOVEX — Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda., no valor de Cr\$ 723,26 (setecentos e vinte e três cruzeiros e vinte e seis centavos), relativa ao atraso na entrega do material pertinente à licitação por Tomada de Preços n.º 20-75, com base no artigo 136 item I, do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, calculada de acordo com a alíquota estabelecida no item 12 da Tomada de Preços acima mencionada. — Vandick L. da Nóbrega — Diretor-Geral.

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

PORTARIA N.º 108, DE 28 DE ABRIL DE 1976

O Diretor da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, no uso de suas atribuições e de acordo com o que consta dos Processos ns. 09.730-76 — DASP, 003496-76 — DASP (Número MEC. 215.908-76) e 004.923-76 — DASP, resolve:

Admitir, a partir de 3 de maio de 1976 (três de maio de mil novecentos e setenta e seis), sob o Regime da Legislação Trabalhista, no Emprego abaixo relacionado os seguintes Candidatos Habilitados no Concurso Público:

- Datilógrafo (10)
- 1 — Ana Izabel de Oliveira Mota
 - 2 — Inez de Maria Lemos
 - 3 — Joaquim Carlos de Almeida
 - 4 — Maria Elizabeth Coli Junqueira
 - 5 — Milza de Avila Cruz
 - 6 — José Emídio Filho
 - 7 — Ruth Duarte Rezende
 - 8 — Roberto Fernandes Soane
 - 9 — Francisco de Paula Rennó
 - 10 — Cleudemir Pinto Nogueira

Prof. Zuley de Souza

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS

PORTARIA N.º 65-GD-ETFA-76, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor da Escola Técnica Federal do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do processo seletivo para a Transformação de Cargos do Pessoal desta Autarquia, integrante no Grupo S.A. 800 para a categoria Funcional de Agente Administrativo, resolve:

Homologar o resultado da prova realizada no dia 25 de fevereiro de 1976, de acordo com o respectivo Cronograma de Atividades:

1. Abílio Ribeiro Falcão — 38,5
2. Antônio Sidney Sarubbi — 89
3. Antônio Tavares da Silva Figueiredo Neto — 70
4. Edson Carneiro Monteiro — 83
5. Hilário Ferreira Pimentel — 62,5
6. Idália da Silva Pereira — 94
7. Inez Lima da Gama — 36,5
8. Joaquim Menezes Regis de Almeida — 83
9. José Carlos Raposo — 90,5
10. José Maria Nogueira — 88
11. José Orcristes de Albuquerque — 99
12. Josefa Lima Marinho — 86
13. Lúcio de Souza Guimarães — 85,5
14. Maria Araújo de Menezes — 86
15. Maria da Costa Cordeiro — 92
16. Maria das Graças Arruda Oliveira — 84,5
17. Maria Ivanilda Paula Maia — 85,5
18. Maria de Lourdes Bonfim — 86
19. Maria Magdalena da Silva — 61
20. Maria do Socorro Costa Rego do Albuquerque — 84,5
21. Myrian Fontenelle de Pinho Pessoa — 87,5
22. Raymundo Luis de Sales Teixeira — 87,5
23. Ricardo Alves Peixoto — 76,5
24. Vicente Elias de Souza Filho — 89

Diretoria da Escola Técnica Federal do Amazonas, em Manaus, 27 de fevereiro de 1976. — João de Pinho Pessoa Neto, Diretor.

(N.º 001550 — 11-5-76 — Cr\$ 100,00)

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N.º 4.925, DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e

Considerando o que consta do Processo n.º 5.092-76, resolve:

Dispensar Gésio Daniel da função de Servente de Obras, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade, com fundamento no artigo 482, alínea e, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. — Geraldo Sebastião Tavares Cardoso.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 26 DE MARÇO DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea i, do inciso I, do item 1, da Portaria número 3.636, de 10 de outubro de 1974, resolve:

N.º 16 — Dispensar, a pedido, a partir de 16 de fevereiro do corrente ano, Marcia dos Santos Mattos da função de Auxiliar Administrativo I, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto à Faculdade de Educação desta Universidade.

N.º 17 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, Evaniir Franga Ribeiro da função de Auxiliar de Enfermagem II, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antônio

N.º 18 — Dispensar, a pedido, a partir de 11 de março do corrente ano, Manoel Neto de Souza da função de Auxiliar Administrativo II, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

N.º 19 — Dispensar, a pedido, a partir de 30 de janeiro do corrente ano, Yvannê Conceição da Mata da função de Auxiliar de Enfermagem II, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antônio Pedro desta Universidade.

N.º 20 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano, Dayse Lourenço da Silva, da função de Auxiliar Administrativo II, que vinha exercendo junto à Faculdade de Medicina, do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

N.º 21 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, a Adelmo Borges Brandão, ocupante do cargo de Médico TC 801, 21 — A, matrícula n.º 2.265.559. (Processo n.º 17.569 de 1975).

N.º 22 — Dispensar, a pedido, a partir de 2 de fevereiro do corrente ano, Taimo Veloso Simões da função de Auxiliar Administrativo II, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Administração desta Universidade.

N.º 23 — Dispensar, a pedido, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, Irene Judith Marques Guilhon Henriques, da função de Bibliotecária, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda desta Universidade.

N.º 24 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, Sérgio Smolentov da função de Médico, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antônio Pedro desta Universidade.

N.º 25 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, Neyte Ferro Gameiro da função de Farmacêutica, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antônio Pedro desta Universidade. — Darcia Motta Monteiro.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 1.º DE ABRIL DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea i, do inciso I, do item 1, da Portaria n.º 3636, de 10 de outubro de 1974, resolve:

N.º 31 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano, a Izabel Menezes do Nascimento, ocupante do cargo de A-tendente P-1709.9, matrícula n.º 2.268.353. (Proc. n.º 2371-76)

N.º 31 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal, desta Universidade, a partir de 1.º de janeiro do corrente ano, a Fernando de Souza Guerra, ocupante do cargo de Médico TC-201.21.A, matrícula n.º 2.268.492. (Proc. n.º 17317-75). — Darcia Motta Monteiro.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 28 DE ABRIL DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea i, do in-

ciso I, do item 1, da Portaria n.º 3636, de 10 de outubro de 1974, resolve:

N.º 58 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de março do corrente ano, Rodolfo Fernandes Neto da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

N.º 59 — Dispensar, a pedido, a partir de 2 de janeiro do corrente ano, Inez Rezende Duque da função de Auxiliar Administrativo II, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

N.º 60 — Considerar cessado o vínculo empregatício com esta Universidade, a partir de 1.º de abril do corrente ano, a pedido e por término da vigência de contrato de trabalho, de Edmundo Fernandes Dias, Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, lotado junto ao Departamento de Ciências Sociais do Centro de Estudos Gerais desta Universidade.

N.º 61 — Dispensar, a pedido, a partir de 6 de janeiro do corrente ano, Waldyr Luiz Bastos da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas desta Universidade.

N.º 62 — Dispensar, a pedido, a partir de 4 de fevereiro do corrente ano, Antônio Emiliano Sobrinho da função de Servente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto à Divisão de Orientação Alimentar desta Universidade.

N.º 63 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de abril do corrente ano, Helena Nunes de Araújo, da função de Enfermeira, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antônio Pedro, desta Universidade.

N.º 64 — Dispensar, a pedido, a partir de 6 de novembro de 1975, José Carlos dos Santos Lagoa da função de Médico, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Hospital Universitário Antônio Pedro, desta Universidade.

N.º 65 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo n.º 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano, a Elzê Gomes Volotão, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, P.1701 — 13-A, matrícula 2.268.302. (Processo n.º 1.712-76).

N.º 66 — Dispensar, a pedido, a partir de 18 de março do corrente ano, André Vieira Terra da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Engenharia Elétrica, do Centro Tecnológico desta Universidade.

N.º 68 — Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a partir de 2 de abril do corrente ano, a Nilo Petrucci, ocupante do cargo de Médico, TC-801.21-A, matrícula número 2.263.591. (Processo n.º 5.163-76). — Darcia Motta Monteiro.

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 29 DE ABRIL DE 1976

A Diretora de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "i", do inciso I, do item 1, da Portaria nú-

mero 3.636, de 10 de outubro de 1974, resolve:

Nº 70 — Dispensar, a pedido, o partir de 2 de fevereiro do corrente ano, Edvaldo Martiniano de Luna da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Administração, do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 71 — Dispensar, a pedido, a partir de 23 de abril do corrente ano, Amós Trapp da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Economia, do Centro de Estudos Sociais Aplicados desta Universidade.

Nº 72 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de abril do corrente ano, Antônio Augusto Duarte da função de Servente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto à Divisão de Orientação Alimentar desta Universidade.

Nº 76 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, Mário Augusto de Borredo Carneiro da função de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo junto ao Departamento de Comunicação e Arte do Centro de Estudos Sociais desta Universidade. — *Darcia Motta Monteiro.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 269 — Conceder exoneração a Aylton Pereira de Almeida, do cargo em comissão de Assessor DAS-102.1, na área de Ensino, do Quadro Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, resultante da transformação prevista no art. 2º do Decreto número 75.656 de 1975.

O Rector da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, de acordo com o art. 4º, item II do Decreto

número 75.656, de 24 de abril de 1975, resolve:

Nº 270 — Designar José Serrano, Economista, para exercer a função de confiança de Assessor LT-DAS-102.1, na área de Ensino, da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo.

O Rector da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "a" do item 5 da Instrução Normativa do DASP nº 46, de 19-8-75, resolve:

Nº 271 — Designar Aylton Pereira de Almeida, ocupante do cargo de Agente Administrativo, código SA-801.6, Classe E, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de Diretor de Recursos Audiovisuais, DAI-111.3, em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais NS-927, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto número 76.293 de 18 de setembro de 1975. — *Manoel Ceciliano Salles de Almeida.*

PORTARIA Nº 285, DE 27 DE ABRIL DE 1976

O Rector da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, na forma do art. 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Jair Fariani, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801-2, Classe "A", da Tabela Permanente da Universidade Federal do Espírito Santo, para exercer a função de Chefe da Seção Administração Escolar, Código DAI-11.1, do Departamento de Ciências Sociais do Centro de Estudos Gerais, integrante do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias, aprovado pelo Decreto nº 76.293, de 18-9-75. — *Manoel Ceciliano Salles de Almeida.*

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 3 DE MAIO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, de Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 145 — Designar Solange de Vasconcelos Dias, ocupante do emprego de Técnico de Seguros "B", código LT-NS-935.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer o encargo de substituta eventual do Diretor do Departamento Técnico Atuarial, desta Autarquia, código LT-DAS-101.2.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "c" do item 5 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 46 — Designar Lydia Caetano da Rosa, ocupante do cargo de Agente

Administrativo "C", código SA-801.4, do Quadro Permanente do Ministério da Saúde, com habilitação profissional de nível médio, para exercer em caráter provisório e por se tratar de primeiro provimento, a função de substituta eventual do Diretor da Divisão de Seguros de Bens e Responsabilidade, do Departamento Técnico Atuarial, desta Autarquia, código DAI-111.3, sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto número 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância. — *Alpheu Amaral.*

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 147 — Designar Manoel Cario, ocupante do emprego de Técnico de Seguros "B", código LT-NS-935.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de substituto eventual do Diretor da Divisão de Seguros de Pessoas e Capitalização, do Departamento Técnico Atuarial, desta

Autarquia, código LT-DAI-111.3, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, de acordo com o Decreto número 76.343, de 29 de setembro de 1975. — *Alpheu Amaral.*

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Nº 77 — Designar Yeda Mendes Lopes de Faria, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.C, Ref. 32, do Quadro Permanente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para exercer a função de Secretário Administrativo da Coordenação de Relações Internacionais, código DAI-111.1, integrante do Grupo Direção e Assistência Intermediárias da Comissão Nacional de Energia Nuclear, aprovado pelo Decreto número 77.087, de 27 de janeiro de 1976.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 78 — Designar Diva Vieira Fainhos, ocupante do cargo de Tradutor NM-1037.B, Ref. 32, do Quadro Permanente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para exercer a função de Assistente do Coordenador da Coordenação de Relações Internacionais, código DAI-112.3, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1976. — *Hervásio G. de Carvalho, Presidente.*

Nº 79 — Designar Paulo Roberto Vieira de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo SA-801.C, Ref. 32, do Quadro Permanente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, para exercer a função de Assistente do Coordenador da Coordenação de Relações Internacionais, código DAI-112.3, da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Em caráter provisório, enquanto não houver servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social NS-931, correlatas com as referidas funções, de acordo com o Decreto nº 77.087, de 27 de janeiro de 1976. — *Hervásio G. de Carvalho, Presidente.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "I", do Decreto nº 76.159, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

Nº 330.DPE — Apontar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 170, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Eugênio Ribeiro Magalhães, matrícula nº 2.572.440, no cargo de Trabalhador, código GL-302.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, (em disponibilidade), o qual pertença a lotação da 4ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo número 5.366-75 — DNOCS). — Engenheiro José Osvaldo Pontes, Diretor-Geral do DNOCS.

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Ato de prorrogação de prazo para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários do Petróleo no Estado de Sergipe — COHOPESE.

O Diretor Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando da atribuição que lhe confere a RD 11-75 e tendo em vista a Decisão da Diretoria de 28.5.75 proferida em sua 511ª Reunião Ordinária,

Considerando que a liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários do Petróleo no Estado de Sergipe "COHOPESE", não atingiu, ainda, os seus objetivos e

Considerando que o prazo para encerramento da medida administrativa, decretada em 3.1.75 exauriu-se em 3 de fevereiro passado, resolve:

1 — prorrogar o prazo para encerramento da liquidação para 12 (doze) meses, a contar de 3 de fevereiro p.p.;

2 — fixar a remuneração do liquidante em 5 (cinco) salários-mínimos regionais por conta da Cooperativa;

3 — recomendar rigorosa observância das disposições da RD 11-75 e da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

4 — determinar que sejam feitas as comunicações de praxe, encaminhando, em seguida, o processo à CPH-0000

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1976. — *Honório Petersen Hungria, Diretor.*

Ato de prorrogação de prazo para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários do Petróleo, Laguna e Imbituba Ltda. — *Santa Catarina.*

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando da atribuição que lhe confere a RD 11-75 e tendo em vista a decisão da Diretoria proferida em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de maio de 1975 e considerando que o prazo concedido para encerramento da liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários de Tubarão, Laguna e Imbituba Ltda., sediada em Santa Catarina, foi insuficiente para a mesmo atingir seus objetivos

Considerando que o prazo concedido anteriormente se exauriu em 12 de abril p.p. resolve:

— fixar a data de encerramento da medida administrativa em 12 de julho do ano corrente;

— manter a remuneração do liquidante em seis salários-mínimos, correndo as despesas por conta da Cooperativa;

— recomendar fiel observância das disposições da RD 11-75 e da Lei número 5.764 de 16 de dezembro de 1971;

— determinar que sejam feitas as comunicações de praxe, encaminhando-se em seguida o processo à CPH-0000.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1976. — *Honório Petersen Hungria, Diretor.*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 49, de 1976

PORTARIAS DE 7 DE MAIO
DE 1976

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.145 — Designar Edson Tenório Albuquerque, Agente Administrativo, classe "B", código SA-801, matrícula número 2.029.674, ponto número 2.840, para exercer a função código DAI-III.1, de Secretário Administrativo, da Superintendência Local do Distrito Federal (SDF), do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 2.728-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e 13 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP número 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1.146 — Designar Orlando Antonio Mitidieri, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "C", código SA-801, matrícula número 1.000.575, ponto número 7.329, do Quadro Permanente do IPASE, com habilitação profissional de Técnico de Contabilidade, para exercer, em caráter provisório, e por se tratar de primeiro provimento, a Função Código DAI-III.2, de Chefe da Seção de Arrecadação, da Superintendência Local no Estado de Goiás (SGO), sem prejuízo da observância da correlação estabelecida pelo Decreto nº 78.878, de 28 de novembro de 1975, D.O. de 28 de novembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrerem após a respectiva vacância, (Processo número 1.431-76).

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.147 — Dispensar, a pedido, Germano Rosário, Agente Administrativo, classe "E", código SA-801, matrícula número 1.034.776, ponto número 3.519, da Função Gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Empréstimos Imobiliários (RJI), da Agência em Niterói (RJ), da Superintendência do Estado do Rio de Janeiro (SRJ), do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 2.411-76).

Nº 1.148 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102 da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, Euclides Francisco dos Santos, matrícula número 1.537.965, ponto número 3.102, no cargo de Artífice de Eletricidade e Comunicações, classe "Artífice", código ART-703.2, do Quadro Permanente do IPASE (Processo número 172-76).

Nº 1.149 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102 da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, Severina de Carvalho Silva, matrícula número 2.132.317, ponto número 7.873, no cargo de Auxiliar de Farmácia, classe "A", código NM-801.4, do Quadro Permanente do

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº 1.150 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, observado o item II, do artigo 102 da Constituição, com os proventos acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, Euclides Augusto de Araújo Vidigal, matrícula nº 1.632.799, ponto número 3.100, no cargo de Agente Administrativo, Classe "D", código SA-801.5, do Quadro Permanente do IPASE (Processo nº 337-76 e apensos).

Nº 1.151 — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com os proventos integrais acrescidos da vantagem prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 1964, Severina Eulália de Lima, matrícula número 2.668.263, ponto número 7.878, no cargo de Porteiro, GL-302.11-B, do Quadro Suplementar do IPASE (Ficção nº 7.509-75 e apensos). — Walter Borges Graciosa, Presidente.

TÉRMINOS DE CONTRATO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Financiadora de Estudos e Projetos

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e o Ministério da Aeronáutica.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública regida pelo Decreto nº 78.472, de 12 de março de 1976, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade na Avenida Rio Branco nº 1.24, 8º andar, inscrita no C. G. C. sob o nº 33.743.030/0001-09, adiante denominada FINEP, por seus representantes legais, e o Ministério da Aeronáutica, com sede em Brasília, Distrito Federal, adiante denominado Beneficiário, neste ato representado pelo Major Brigadeiro Hugo da Miranda e Silva, Diretor do Centro Técnico Aerospacial, nos termos da delegação de competência do Ministro de Estado da Aeronáutica, contida na Portaria número 241-A-GM4, de 30 de março de 1976 considerando:

- a) que a União celebrou em 1º de agosto de 1973, um Contrato de Empréstimo de nº 361-SF-BR, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID;
- b) que esse Empréstimo se destina a cobrir despesas a serem incorridas na realização de projetos específicos, no campo da ciência e da tecnologia, e que os recursos dele oriundos foram entregues às entidades executoras através de Convênios de Repasse;
- c) que esses recursos integram o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) adiante denominado FNDCT;
- d) que a FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, conforme disposto no Decreto número 78.472, de 12 de março de 1976, se tornou Executora do Contrato de Empréstimo BID nº 361-SF-BR de acordo com os termos do Decreto número 69.060, de 12 de agosto de 1971;
- e) os termos da Exposição de Motivos nº 117, de 6 de novembro de 1973, e a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República nela contida, celebram o presente Convênio de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira

1. A FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República dada na Exposição de Motivos nº 117, de 6 de novembro de 1973, assegura ao Beneficiário recursos orçamentários do FNDCT no valor em

cruséis equivalente a até US\$ 2.223.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil dólares) acrescido dos valores igualmente equivalentes em cruséis correspondentes às obrigações financeiras previstas na Clausula Sétima do Convênio de Repasse firmado entre a FINEP e o Beneficiário em 30 de março de 1976.

2. Os recursos recebidos no item anterior se destinam a atender os compromissos de amortização, de pagamento de encargos e risco de câmbio, assumidos pelo Beneficiário no Convênio de Repasse referido no item anterior.

3. A FINEP destacará tais recursos dos orçamentos futuros do FNDCT, até 1993.

Cláusula Segunda

1. O Beneficiário não poderá solicitar desembolsos à FINEP, com base neste Convênio, inclusive sob forma de adiantamento, para outros fins que não o de pagamento ao BID.

2. O Beneficiário, desde logo, autoriza a FINEP a efetuar os pagamentos referentes à amortização do empréstimo, aos encargos financeiros e ao risco de câmbio, diretamente ao BID, à conta dos recursos assegurados neste Convênio, nos termos da Clausula Primeira.

Cláusula Terceira

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por estarem assim convencionados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1976. — José Pelício Ferreira — Paulo Roberto Krahe. — Major-Brigadeiro Hugo de Miranda e Silva. — Testemunhas. — Ney Kerber — Cel. — Alvaro Brandão Soares Dutra — Cel.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUUEIRA

Convênio que entre si fazem o Instituto de Cacau da Bahia e a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira — CEPLAC, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de convênio, de um lado, o Instituto de Cacau da Bahia, com sede na cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. João Alfredo Amorim de Almeida, denominado simplesmente ICB, e de outro, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, neste ato representada pelo seu Secretário Geral, Sr. José Haroldo Castro Vieira, denominada simplesmente CEPLAC, têm justo e contratado

para os fins a que se destina o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira — Os convênios se obrigam a ajustar as prefeituras beneficiadas com este convênio, nos melhoramentos necessários ao trânsito normal de pequenas estradas e vicinais, bem assim na construção de pequenas obras de arte, serviços que serão executados nos municípios da região e cujas constantes da relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento;

Segunda — O Instituto de Cacau da Bahia participará, para a execução dos trabalhos constantes do presente convênio, com a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), que será entregue a CEPLAC, para os fins a que se destinam.

Terceira — O Instituto de Cacau da Bahia se compromete a desembolsar até o limite supra da sua contratação, mediante a apresentação de documentos de despesas, pela CEPLAC, relativamente às obras convencionadas;

Quarta — A CEPLAC participará, mais o fazer com que as Prefeituras beneficiadas com este convênio, coloquem em local bem visível das obras, placa indicativa, de que as mesmas contam com a colaboração do ICB;

Quinta — A CEPLAC fica obrigado a publicar em seus relatórios e quaisquer outras divulgações, a participação do ICB neste convênio, como órgão de desenvolvimento regional;

Sétima — As prefeituras beneficiadas, obrigam-se a manter a sua estrada em perfeito estado, sempre conservando-a, tendo em vista a sua utilidade pública;

Oitava — A CEPLAC participará com suas máquinas (tratores, caminhões, pá-carregadeiras e patrol), alojadas em sua Divisão de Engenharia. Essas máquinas, os recursos do ICB e mais os que forem fornecidos pelas prefeituras, serão empregados na execução dos trabalhos referidos na cláusula primeira;

Nona — A CEPLAC, além de participar, com suas máquinas, prestará, através da sua Divisão de Engenharia, toda e qualquer assistência técnica, sem qualquer ônus para o ICB e prefeituras, relativamente ao presente convênio;

Décima — As despesas referentes ao presente convênio, correrão por conta do Projeto Construção e Conservação de Estradas do Orçamento-Programa do ICB, para o exercício de 1976;

Décima-Primeira — As partes ora convencionadas elegem o Foro da Comarca de Brasília para quaisquer procedimentos judiciais que possam advir deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, para firmeza e validade do acima estipulado, firmam os convencionados, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor, para o mesmo efeito.

Ilhéus, (Ba.), 10 de abril de 1976. — João Alfredo Amorim de Almeida, Presidente — José Haroldo Castro Vieira, Secretário-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Ajuste celebrado em quatro de março de mil novecentos e setenta e cinco e no respectivo Termo Aditivo Complementar de quatro de agosto de mil novecentos e setenta e cinco, que entre si fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca e o Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Pesqueiro do Brasil, na forma e condições abaixo.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, nesta

Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Sede da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, situada à Avenida W-8 Norte, Quadra 806, Bloco "C", presentes o Médico Veterinário Josias Luiz Guimarães, na qualidade de Superintendente e representante legal da SUDEPE, e os Senhores Soloney José Cordeiro de Moura e o Senhor Acisclo Miyares Del Valle, respectivamente, na qualidade de co-Diretor e Diretor do Programa, resolveram firmar o presente Termo Aditivo, que adita o Termo de Ajuste firmado em quatro de março de 1975 e o correspondente Termo Aditivo Complementar de quatro de agosto de 1975, que objetivam a execução de Projetos de Pesquisas, integrantes do Plano Nacional de Desenvolvimento da Pesca 1975-1979, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — Os projetos e subprojetos a serem executados através do presente termo, correspondem:

a) Projeto — Pesquisa de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores, nos Estados de Espírito Santo e São Paulo (Pirassununga);

b) Projeto — Pesca Exploratória e Prospecção de Recursos Pesqueiros, nas Regiões Norte, Nordeste e Sul;

c) Projeto — Administração de Recursos Pesqueiros nos Estados do Pará, Pernambuco, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Maranhão, Alagoas, Bahia, Ceará e Brasília;

d) Projeto — Cultivo de Espécies Marinhas e Estuarinas, nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Sergipe;

e) Projeto — Levantamento e Avaliação de Recursos Pesqueiros, nos Estados do Pará, Maranhão, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Cláusula segunda — Para a execução dos projetos e subprojetos discriminados na Cláusula primeira, a SUDEPE contribuirá com a quantia de Cr\$ 36.284.900,00 (trinta e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos cruzeiros), correndo as despesas à conta de recursos consignados em seu orçamento, para o ano de 1976, na forma abaixo:

a) Projeto — Pesquisa de Recursos Pesqueiros de Águas Interiores — Programa 04.15.089.1594 — Recursos do Tesouro — Cr\$ 2.634.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil cruzeiros) e Cr\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil cruzeiros) — Operações de Crédito Esterno;

b) Projeto — Pesca Exploratória e Prospecção de Recursos Pesqueiros — Programa 04.15.089.1594 — Recursos do Tesouro — Cr\$ 3.174.300,00 (três milhões, cento e setenta e quatro mil e trezentos cruzeiros); PIN — Cr\$ 2.238.900,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil e novecentos cruzeiros); Operações de Crédito Interno, Cr\$ 2.294.600,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos cruzeiros) e Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), recursos do PIN, relativos ao exercício anterior.

c) Projeto — Administração de Recursos Pesqueiros — Programa 04.15.089.1594 — Recursos do PROTERRA — Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); recursos do PIN — Cr\$ 1.430.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil e quinhentos cruzeiros); Operações de Crédito Interno — Cr\$ 10.550.000,00 (dez milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros); recursos próprios — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);

d) Projeto — Cultivo de Espécies Marinhas e Estuarinas — Programa 04.15.089.1594 — Recursos de Operações de Crédito Interno, Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

e) Projeto — Levantamento e Avaliação de Recursos Pesqueiros — Programa 04.15.089.1594 — Recursos do Tesouro — Cr\$ 4.300.600,00 (quatro milhões, trezentos e sessenta mil e seiscentos

milhões, trezentos mil e seiscentos cruzeiros).

Cláusula terceira — Continuam em vigor as demais cláusulas constantes do Termo de Ajuste firmado em quatro de março de 1975, e do respectivo Termo Aditivo Complementar, de quatro de agosto de 1975.

Cláusula quarta — O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, para constar, e como prova de haverem assim pactuado, é o presente termo assinado por ambas as partes, diante das testemunhas instrumentárias, para que produza os legítimos efeitos de Direito.

Brasília, 5 de maio de 1976. — Josias Luiz Guimarães. — Soloney José Cordeiro de Moura. — Acisclo Miyares Del Valle.

(Empenho n.º 9)

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e a Organização das Cooperativas Brasileiras — OC, objetivando alocar recursos financeiros para a realização do I Encontro Nacional de Cooperativas de Eletrificação Rural.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, criada pelo Decreto-lei número 1.110, de 9 de julho de 1970, daqui por diante mencionado apenas INCRA, neste ato representado por seu Presidente, Doutor Lourenço José Tavares Vieira da Silva, na forma do artigo 23 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto número 88.153 de 19 de fevereiro de 1971 e a Organização das Cooperativas Brasileiras, doravante denominada simplesmente

OCB, neste ato representada por seu Presidente, Doutor João Rodrigues de Alckmin, resolveram assinar o presente Convênio, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira — O INCRA destinará à OCB a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), como auxílio financeiro à realização do I Encontro Nacional de Cooperativas de Eletrificação Rural, a qual será aplicada estritamente dentro do plano constante do Processo INCRA-número 1.569-76.

§ 1.º A importância mencionada nesta cláusula correrá à conta do Projeto 10.04.18.1.101 — Coordenação para o Desenvolvimento do Cooperativismo — Elemento de Despesa 3270 — Diversas Transferências Correntes, do Orçamento Programa do INCRA, para 1976.

§ 2.º A liberação dos recursos de que trata esta Cláusula se processará junto ao Banco do Brasil S. A. — Agência Brasília — Distrito Federal, em conta individualizada e que terá o seguinte título: "Organização das Cooperativas Brasileira". — Conta Convênio INCRA — I Encontro Nacional de Cooperativas de Eletrificação Rural" e que será movimentada pela OCB.

Cláusula Segunda — A quantia de que trata a Cláusula anterior será liberada em uma única parcela, logo após a assinatura do presente Convênio pelas partes convenientes, que, em seguida, será publicado no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira — Fica designado para Coordenador do presente Convênio, o servidor do DD — Divisão de Eletrificação Rural, Wilson da Rosa, com as seguintes atribuições:

a) acompanhar a execução do presente Convênio, visando atingir os objetivos propostos;

b) orientar o OCB sobre a elaboração da prestação de contas da aplicação

dos recursos ora concedidos, a qual deverá ser representada, obedecendo às normas da Secretaria de Finanças do INCRA, constantes da O.S. números 3, de 28 de maio de 1973;

c) receber, analisar e encaminhar ao Departamento de Desenvolvimento Rural o relatório técnico de execução do presente instrumento, acompanhado da respectiva prestação de contas.

Cláusula Quarta — A execução pacífica contida na Cláusula Primeira ao Diretor Presidente da OCB, com as seguintes atribuições:

a) aplicar os recursos recebidos do INCRA em conformidade com a especificação contida na Cláusula Primeira e com a legislação vigente;

b) apresentar ao Coordenador do Convênio, 60 (sessenta) dias após a realização do citado Encontro, relatório das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de contas das despesas efetuadas, com os comprovantes das aplicações e de acordo com as normas específicas do INCRA.

Cláusula Quinta — A não aplicação, no todo ou em parte, da quantia ora concedida no prazo estipulado acima e/ou na finalidade prevista na Cláusula Primeira, implicará na obrigação da OCB recolher imediatamente aos cofres do INCRA o total ou a parcela não utilizada.

Cláusula Sexta — O nome do INCRA deverá figurar em todas as atividades decorrentes deste Convênio, com expressa menção à participação da Autarquia.

Cláusula Sétima — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes convenientes, o Ministério da Agricultura, através de seus Órgãos Centrais, exercerá a fiscalização e o controle do presente Convênio.

Cláusula Oitava — A OCB compromete-se a fazer fixar, em local visível de sua dependências, placa alusiva à participação do INCRA no presente Convênio, conforme modelo anexo.

Cláusula Nona — Para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, não sanadas por via administrativa fica eleito o foro da Cidade de Brasília — Distrito Federal, se por outro não optar o INCRA.

Cláusula Décima — O presente Convênio foi autorizado pelo Egrégio Conselho de Diretores do INCRA, em sua 88ª Reunião, realizada em 27 de abril de 1976.

E, por estarem assim justas e corretas, as partes firmam o presente instrumento, em 10 (dez) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para os efeitos da Lei.

Brasília, 30 de abril de 1976. — Engenheiro Agrônomo Lourenço Vieira da Silva, Presidente do INCRA — Doutor João Rodrigues de Alckmin, Presidente da OCB.

Ofício nº 54

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Termo Aditivo ao contrato celebrado, aos 3 (três) dias do mês de março de 1975, entre a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e a firma Katijo dos Universitários, para exploração dos serviços do Restaurante Universitários.

Processo: 10.139-75

Data da assinatura: 14 de março de 1976

Obrigações contratuais: A base mensal é de 3.000 desjejuns e 20.000 almoços e jantares aos preços unitários de Cr\$ 2,50 para o desjejum e Cr\$ 11,00 para o almoço e Cr\$ 11,00 para o jantar.

Número do empenho: 457-76.

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 48 (outubro a dezembro de 1975)

PREÇO: Cr\$ 40,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.M.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo de Convênio firmado entre o Distrito Federal e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, objetivando a realização de Pesquisa no Setor Artesanal, em Brasília.

Aos 05 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, presentes de um lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, autarquia federal vinculada ao Ministério do Interior, doravante denominada simplesmente SUDECO, neste ato representada pelo seu Superintendente, em exercício, Jorge Nova da Costa, e, do outro, o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Sociais, Major Marival Pereira Tapioca, conforme declaração de competência, expressamente exarada pelo Governador no Processo n.º 068.448 de 1975, foi assinado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — O presente Convênio tem como objetivo o levantamento de dados referentes ao artesanato e ao artesanato, visando obter subsídios que orientem a formulação de uma política artesanal no Distrito Federal, como forma de elevação do nível de renda familiar desse segmento da população.

Cláusula Segunda — O valor do presente Convênio é de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), a serem colocados à disposição do Convênio pela SUDECO, correndo à conta da Dotação 3132, em 07.40.217.2023, nota de empenho n.º 370-76.

Cláusula Terceira — A operacionalização do presente Convênio far-se-á pela implementação do Projeto de Pesquisa Artesanal, a cargo do Distrito Federal, constante de fls. 31 a 37 e 77 a 79 do Processo n.º 068.448 de 1975, que passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição, após merecer aprovação pelo Departamento de Recursos Humanos da SUDECO.

Parágrafo Único. Com o consenso das partes convenientes, o Projeto de Pesquisa Artesanal, poderá ser revisado e alterado no todo ou em parte, desde que resguardados os valores pactuados, mediante termo aditivo.

Cláusula Quarta — A SUDECO se compromete a: a) fornecer os recursos financeiros previstos na cláusula segunda; b) proceder, através dos relatórios mensais enviados pelo Distrito Federal, ao acompanhamento físico-financeiro da programação estabelecida; c) participar, em comum acordo com o Distrito Federal, do planejamento e supervisão do trabalho de campo; d) fiscalizar a consecução do objetivo do presente Convênio.

Cláusula Quinta — O Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Sociais, se compromete a: a) elaborar o Projeto de que trata este Convênio e submetê-lo à aprovação da SUDECO; b) implementar a execução do referido projeto, responsabilizando-se pela sua coordenação; c) enviar à SUDECO relatórios mensais de acompanhamento físico-financeiro da programação estabelecida; d) praticar os atos de gestão dos recursos objeto do presente Convênio; e) encaminhar à SUDECO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da pesquisa de que trata este Convênio um exemplar da mesma.

Cláusula Sexta — A SUDECO exime-se de responsabilidades presentes ou futuras relacionadas com vinculação empregatícia com pessoas que possam ser contratadas para execução dos trabalhos decorrentes dos objetivos deste Convênio, como também da

responsabilidade em promover pagamentos ou indenizações, reajustamentos ou obrigações semelhantes porventura devidas a terceiros.

Cláusula Sétima — Os recursos a que se refere a Cláusula Segunda serão colocados à disposição do Convênio, em uma única parcela, após sua publicação no *Diário Oficial* da União, sendo depositados em conta especial denominada Convênio SUDECO/Distrito Federal, na Agência Central do Banco do Brasil S. A. em Brasília.

§ 1.º Os recursos colocados à disposição do Convênio pela SUDECO serão movimentados conjuntamente pelo Secretário de Serviços Sociais e pelo Executor Financeiro do Convênio.

§ 2.º O Distrito Federal fará publicar, igualmente, o presente Convênio em órgão oficial.

Cláusula Oitava — O Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Sociais, prestará contas à SUDECO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento da pesquisa, através do Certificado de Auditoria emitido pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal, atestando a aplicação dos recursos, nos termos deste Convênio.

Cláusula Nona — Os compromissos assumidos neste Convênio pelo Distrito Federal ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, que indicará um Executor Técnico e um Executor Financeiro do Convênio.

Cláusula Décima — O prazo de duração deste Convênio é de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou por inadimplemento ou superveniência de norma legal que torne o presente Convênio inexecutável, formal ou materialmente.

Cláusula Décima Primeira — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justo e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, firmam as partes o presente Convênio em 5 (cinco) vias, sendo, ainda, transcrito em livro próprio da 1.ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, a critério deste. — *Jorge Nova da Costa*. — Major Marival Pereira Tapioca.

Empenho n.º 7-76.

CONVÊNIO N.º 28-76

Termo de Convênio firmado entre o Distrito Federal e a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, objetivando a reciclagem de pessoal técnico da Secretaria de Serviços Sociais.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, presentes de um lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, autarquia federal, vinculada ao Ministério do Interior, doravante denominada simplesmente SUDECO, neste ato representada pelo seu Superintendente em exercício, Jorge Nova da Costa, e, do outro, o Distrito Federal, no ato representado pelo seu Secretário de Serviços Sociais, Major Marival Pereira Tapioca, conforme delegação de competência, expressamente exarada pelo Governador no Processo número 68.448-75, foi assinado o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — O presente instrumento visa a reciclagem de técnicos da Secretaria de Serviços Sociais em cursos a serem ministrados por pessoas físicas ou jurídicas de comprovada capacidade técnica.

Parágrafo único. A SUDECO resguarda-se o direito de indicar técnicos de outros órgãos governamentais, para participarem dos referidos cursos, até o limite de 50 % (cinquenta por

cento) sobre o número de participantes da Secretaria de Serviços Sociais.

Cláusula segunda — O valor dos recursos, para fazer face à execução deste Convênio é de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e serão colocados à disposição do Convênio pela SUDECO, correndo à conta da Dotação 3132 em 07.40.217.2023, nota de empenho n.º 371-76.

Cláusula terceira — A operacionalização do presente Convênio far-se-á pela implementação do Plano de Treinamento para o pessoal técnico da Secretaria de Serviços Sociais, constante de fls. 66 a 76 do Processo número 068.448-75, que passa a integrar este ajuste, independentemente de transcrição, através de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas após merecer aprovação pelo Departamento de Recursos Humanos da SUDECO.

Parágrafo único. Com o consenso das partes convenientes o Plano de que trata esta cláusula poderá ser revisado e alterado, no todo ou em parte, desde que resguardado o valor estabelecido na Cláusula segunda, mediante termo aditivo.

Cláusula quarta — A SUDECO se compromete a: a) Fornecer os recursos financeiros previstos na Cláusula segunda; b) proceder ao acompanhamento físico-financeiro da programação estabelecida; c) indicar técnicos de outros órgãos para participar dos cursos, de acordo com a porcentagem estabelecida na Cláusula primeira parágrafo único.

Cláusula quinta — O Distrito Federal se compromete a: a) implementar a execução do referido Plano, responsabilizando-se pela supervisão, controle e avaliação; b) indicar os técnicos da Secretaria de Serviços Sociais que deverão participar dos cursos; c) enviar à SUDECO relatórios trimestrais que possibilitem o acompanhamento físico-financeiro da programação estabelecida; d) praticar os atos de gestão dos recursos objeto do presente Convênio; e) encaminhar à SUDECO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término dos cursos de que trata este Convênio o laudo técnico dos mesmos.

Cláusula sexta — A SUDECO exime-se de responsabilidades presentes ou futuras relacionadas com a vinculação empregatícia com pessoas que possam ser contratadas para execução dos trabalhos decorrentes dos objetivos deste Convênio, como também, da responsabilidade de promover pagamentos ou indenizações, reajustamentos ou obrigações semelhantes, porventura devidas a terceiros.

Cláusula sétima — Os recursos a que se refere a Cláusula segunda serão colocados à disposição do Convênio, em uma única parcela, após sua publicação no *Diário Oficial* da União, depositados em conta Especial denominada Convênio SUDECO - Distrito Federal - Secretaria de Serviços Sociais, na Agência Central do Banco do Brasil S. A., em Brasília, DF.

§ 1.º Os recursos colocados à disposição do Convênio pela SUDECO, serão movimentados conjuntamente pelo Secretário de Serviços Sociais e pelo Executor Financeiro do Convênio.

§ 2.º O Distrito Federal providenciará, igualmente, a publicação do presente no órgão oficial.

Cláusula oitava — O Distrito Federal através da Secretaria de Serviços Sociais prestará contas à SUDECO, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento dos cursos, através do Certificado de Auditoria emitido pela Secretaria de Finanças do Distrito Federal, atestando a aplicação dos recursos, nos termos deste Convênio.

Cláusula nona — O presente Convênio será administrado pelo Distrito Federal, que, através da Secretaria de Serviços Sociais, indicará um Executor Técnico e um Executor Financeiro.

Cláusula décima — O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial, com duração de 10 (dez) meses, po-

dendo ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido de comum acordo entre as partes, obrigando-se, cada qual, a trocar correspondência, neste sentido, com 30 (trinta) dias de antecedência do termo do Convênio.

Cláusula décima-primeira — De igual forma, deverão as partes proceder no caso de inadimplemento ou superveniência de norma legal que torne o presente Convênio inexecutável, formal ou materialmente.

Cláusula décima-segunda — As partes se comprometem a dar divulgação das atividades mútuas, decorrentes deste Convênio, mencionando a cooperação entre a SUDECO e o Distrito Federal, para sua execução.

Cláusula décima-terceira — Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, firmam as partes o presente Convênio em 5 (cinco) vias, sendo, ainda, transcrito em livro próprio da 1.ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, a critério deste. — *Jorge Nova da Costa*. — Major Marival Pereira Tapioca.

(Empenho n.º 7-76)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, empresa pública criada pelo Decreto-lei n.º 509, de 20 de março de 1969, doravante denominada ECT, Diretoria Regional de Brasília, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.038.316-0007, situada SCS Q. 13 L. 26-27 Ed. Nordeste, neste ato representada por Eudes Gusmão Chaves e Coagri, com sede na cidade de Brasília, Estado DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 00394445-0001-01 e Inscrição Estadual no Isento, neste ato representada por Oscar L. G. Junior, doravante denominada Usuário, têm justo e contratado a prestação de serviços de coleta, transporte, e entrega da correspondência agrupada, em âmbito nacional, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Objeto, Prazo de Duração e Rescisão Contratual

Primeira — A ECT, por seus órgãos competentes, obriga-se a executar a coleta, transporte e entrega de Malotes com Correspondência Agrupada, que lhe forem confiados pelo Usuário de coleta, preço por quilo, local vância das normas legais em vigor, fazendo parte integrante do presente um anexo no qual estarão definidos e detalhados o preço, percurso, horário de coleta, preço por quilo, local de cobrança e outras informações julgadas necessárias para a execução do serviço.

Parágrafo único. Poderão fazer parte do presente contrato os aditivos correspondentes a serviços específicos a executar e respectivas condições.

Segunda — O prazo de duração do presente contrato é indeterminado.

§ 1.º Havendo por parte de qualquer dos contratantes, interesse em rescindir o presente contrato, a parte interessada na rescisão fica obrigada a apresentar por escrito aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º A rescisão do contrato com infringência do parágrafo anterior, obriga a parte infratora a multa de

importância, igual ao faturamento dos serviços prestados e pagos no mês imediatamente anterior.

Da Praga e da Condição de Oportuno

Terceira — O Usuário pagará à ECT, a importância devida, referente aos serviços prestados por transporte e comunicação das amostras que devam fazer parte integrante do processo amostral, acrescido de taxa de materialização, cobrada por unidade de análise amostral, fixada de acordo com as tabelas fixadas pela ECT.

§ 1º O pagamento do valor correspondente ao serviço, efetuado, após a data de vencimento, sujeitará o Usuário a multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço acrescido de juros de mora, de 1% (uma por cento) ao mês, além das demais sanções legais.

§ 2º O não pagamento, após 30 dias do vencimento, implicará na interrupção do serviço, independentemente da moção de indenização ou de multa civil e da incidência dos juros de mora sobre o débito vencido, previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

§ 3º Qualquer reclamação por atraso alegado pelo Usuário, sob sua responsabilidade, mediante apresentação da fatura quitada, julgada procedente a reclamação, o valor correspondente ao erro reclamado será creditado na fatura subsequente.

Quarta — A ECT se obriga a cumprir as condições operacionais e técnicas referentes a percursos horários de coleta, frequência do serviço, cotas mensais e custos, consignados no presente, em anexos que integram o presente contrato.

Quinta — Na entrega do material e correção final e sempre que for entregue um novo material ou o caderno, o Usuário se obriga a fornecer a taxa de utilização e conservação de material e caderno.

Sexta — Obriga-se o Usuário a proporcionar os ambientes para a entrega, no mínimo 20 (vinte) minutos antes do horário de coleta, expresso no anexo, não se obrigando a ECT a esperar além de 3 minutos do horário previsto.

Sétima — Toda modificação no percurso e frequência contratados, deverá ser realizada mediante a assinatura de um novo anexo de contrato com as alterações, com antecedência mínima de (10) dias úteis da data de vigência das alterações.

Oitava — O Usuário se obriga a incluir nos materiais, única e exclusivamente, correspondência, sendo proibida a inclusão de objetos em natureza inflamáveis no ato. De acordo com o Decreto nº 29.131, de 17 de janeiro de 1951, tais como ácidos, armas, explosivos, e os que ofereçam riscos de acidentes ao transporte ou que prejudiquem a integridade de terceiros, além de todos e quaisquer outros objetos proibidos por lei, sujeitando-se o Usuário, às penalidades, civis, criminais, inclusive.

Das Disposições Gerais

Nona — Os preços ora contratados serão reajustados conforme se segue:
a) Preço por quilômetro transportado.
Para os serviços efetuados por transporte aéreo, os reajustes serão feitos na época e pela percentual de reajuste autorizado pelo Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica.

Para os serviços efetuados por transporte rodoviário, os reajustes serão feitos, de acordo com os índices de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) aplicando-se a cada 1º de janeiro, o índice acumulado do ano anterior.

Para os serviços efetuados, cujo percurso se faça, parte por transporte aéreo e parte por transporte rodoviário, prevalecerá o reajuste referente à parcela de maior incidência no custo total, na época correspondente.

b) Preço, por taxa fixa mensal.
Os reajustes serão feitos no 1º de janeiro de cada ano, de acordo com valores fixados pela ECT.

Décima — A qualquer irregularidade decorrente da execução do serviço, notada ao longo do tempo, a ECT, após a devida apuração, até o prazo de 30 dias, após a ocorrência da irregularidade.

Décima Primeira — O contrato não garante a prioridade de entrega e entrega do material para fins de fiscalização, tal procedimento de entrega, por ser de competência do respectivo órgão de ECT e do Estado, se previsto, ficando-se de acordo com a legislação em vigor.

Décima Segunda — O inadimplemento por qualquer das partes, das obrigações previstas no presente contrato, implicará na sua rescisão imediata, sem prejuízo de outras sanções previstas.

Décima Terceira — A responsabilidade da ECT, em relação ao transporte e entrega da correspondência prevista

no presente contrato, cessará quando o Usuário deixar de cumprir as condições estabelecidas no presente contrato.

Décima Quarta — Elegem as partes, para o presente contrato, a ECT e o Estado, para toda e qualquer ação e demanda no presente contrato e em suas alterações.

§ 1º O presente contrato e suas alterações, firmadas pelas partes e presente contrato, em 1 (uma) via de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas, serão também assinadas por todos os efeitos legais e de direito.

Brasília, 6 de maio de 1976. — Eustáquio Campos. — Oscar L. Moura G. Junior.

Testemunhas: — Auricam Ramos — Oscar Stucky Marques (Nº 1.523 — 11.5.76 — Cx 25700).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCURRENCIA — EDITAL Nº 34-76

Ata de Transferência

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), avisa-se aos interessados, que, por motivo de interesse administrativo, a concorrência referente ao Edital nº 34-76, cuja realização estava marcada para o dia 25 (vinte e cinco) do corrente mês, foi transferida para o dia 15 (quinze) do mês de junho de 1976, às 14,00 horas, no mesmo local anteriormente fixado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1976. — Eng. Sálvum Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concurrenças.

CONCURRENCIA — EDITAL Nº 35-76

Aviso de Transferência

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (D.N.E.R.), avisa-se aos interessados, que, por motivo de interesse administrativo, a concorrência referente ao Edital nº 35-76, cuja realização estava marcada para o dia 25 (vinte e cinco) do corrente mês, foi transferida para o dia 15 (quinze) do mês de junho de 1976, às 14,00 horas, no mesmo local anteriormente fixado.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1976. — Eng. Sálvum Borborema da Silva, Chefe do Grupo Executivo de Concurrenças.

Ofício nº 143-76

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Secretaria de Pessoal
EDITAL Nº 04-76
O INCRA, através da Secretaria de Pessoal, faz público que a prova do concurso para o emprego de Técnico de Cadastro Rural, deste Instituto, será realizada no dia 23 de maio de

1976, às 14,00 horas e endereços abaixo mencionados, nos seguintes horários:

Rio Branco-AC
Endereço — Universidade Federal do Acre — Av. Getúlio Vargas número 354.

Horário — 7,30 hs.
Maceió-AL

Endereço — Instituto de Educação do Alagoas — Praça do Congresso — Centro

Horário — 8,30 hs.
Belém-PA

Endereço — Centro Esportivo Ciências Agrárias do Pará.

Horário — 9,30 hs.
São Luís-MA

Endereço — Campus Universitário da Fundação Universidade do Maranhão.

Horário — 8,30 hs.
Terreirão-PI

Endereço — Escola Técnica Federal do Piauí, Início das 001 a 1.200 — PI.

Colégio São Francisco de Assis — Inscrições de 1.201 a 1.446-PI.

Colégio Domésticos Avelino Inscrições de 1.447 a 1.717-PI.

Horário — 9,30 hs.
Fortaleza-CE

Endereço — Ginásio Roberto Paulo Sarazate — Rua Ildefonso Albano.

Horário — 9,30 hs.
Natal-R.

Endereço — Escola Técnica Federal do Rio Grande do Norte.

Horário — 9,30 hs.
João Pessoa-PB

Endereço — Campus Cidade Universitária — UFPE.

Horário — 8,30 hs.
Recife-PE

Endereço — Ginásio Esporte Geraldo Magalhães Melo (Geraldão).

Horário — 9,30 hs.
Maceió-AL

Endereço — Escola Técnica Federal de Alagoas — Rua Barão de Atalaia — Bairro do Poço.

Horário — 9,30 hs.
Aracaju-SE

Endereço — Ginásio Charles Moritz — Rua Senador Rollemberg número 301.

Horário — 9,30 hs.
São Paulo-SP

Endereço — Escola Estadual Caetano Campos — Praça da República, número 53.

Horário — 9,30 hs.
Curitiba-PR

Endereço — Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade Federal do Paraná, Rua Gal. Carneiro.

Horário — 9,30 hs.
Florianópolis-SC

Endereço — Instituto Estadual de Educação, Av. Mauro Ramos — Centro.

Horário — 9,30 hs.
Porto Alegre-RS

Endereço — Colégio Estadual João de Castilhos — Praça Piratini.

Horário — 9,30 hs.
Curitiba-PR

Endereço — Ginásio Esporte da Universidade Federal do Mato Grosso, Av. Rio Branco — Cidade Universitária.

Horário — 8,30 hs.

Colônia-GO — Endereço — Universidade Católica de Goiás — Praça Universitária.

Horário — 9,30 hs.
Maceió-AP

Endereço — Colégio Comercial do Arapá.

Horário — 9,30 hs.
Rio Vista-RR

Endereço — Unidade Integrada São José — Rua Florencio Ribeiro nº 331.

Horário — 8,30 hs.
Porto Velho-RO

Endereço — Grupo Escola Samaritana — Rua Benjamin Constant.

Horário — 8,30 hs.
Brasília-DF

Endereço — Centro de Ensino Unificado de Brasília — CEUB — Quadra 907-09 — Asa Norte — Campus Universitário — Bloco número 1.

Horário — 9,30 hs.
II — Os candidatos deverão se apresentar ao local da prova com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da mesma, munidos de caneta-bífera ou esferográfica (cor azul ou preta), cartão de identificação e identidade.

III — Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova.

IV — O prazo para recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da divulgação dos resultados e vista de prova. — Felipe dos Santos Jacinto — Secretário de Pessoal.

EDITAL Nº 05-76

O Secretário de Pessoal do INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 02 de 24 de dezembro de 1971, resolve homologar as inscrições para o concurso público para o emprego de Técnico de Cadastro Rural nos seguintes Estados:

Belém/PA: Inscrições de 0001/PA a 171/PA. Fortaleza-CE: Inscrições de 0001/CE a 4.155/CE, com exceção das inscrições de números 0011 — 0039 — 0115 — 0253 — 0315 — 0378 — 0511 — 0509 — 0663 — 0678 — 0714 — 0732 — 0847 — 0939 — 0997 — 0976 — 1.081 — 1.152 — 1.205 — 1.217 — 1.219 — 1.223 — 1.472 — 1.532 — 1.543 — 1.581 — 1.633 — 1.847 — 1.913 — 1.919 — 1.921 — 1.934 — 1.975 — 2.029 — 2.159 — 2.161 — 2.173 — 2.179 — 2.195 — 2.208 — 2.297 — 2.336 — 2.344 — 2.407 — 2.410 — 2.419 — 2.444 — 2.455 — 2.466 — 2.476 — 2.495 — 2.497 — 2.511 — 2.518 — 2.544 — 2.579 — 2.602 — 2.603 — 2.643 — 2.645 — 2.687 — 2.701 — 2.765 — 2.768 — 2.842 — 2.850 — 2.855 — 2.869 — 2.877 — 2.913 — 3.025 — 3.028 — 3.079 — 3.288 — 3.289 — 3.312 — 3.313 — 3.315 — 3.350 — 3.394 — 3.452 — 3.453 — 3.469 — 3.535 — 3.598 — 3.628 — 3.683 — 3.703 — 3.704 — 3.783 — 7.788 — 3.934 — 3.933 — 3.942 e 4.158-CE.

Recife-PE: Inscrições de 0001-PE a 3.468-PE.

Colônia-GO: Inscrições de 0001-GO a 1.421-GO.

São Paulo-SP: Inscrições de 0001-SP a 0595-SP, com exceção das inscrições de ns. 0018-SP e 0114-SP.

Curitiba-PR: Inscrições de 0001-PR a 1.049-PR.

Florianópolis-SC: Inscrições de 0001-SC a 1.050-SC, com exceção da inscrição de nº 0097-SC.

Porto Alegre-RS: Inscrições de 0001-RS a 1.156-RS, com exceção das inscrições de ns. 141 — 207 — 410 — 518 — 769 — 868 — 888 — 927 — 1.007 — 1.016 — 1.027 — 1.029 — 1.059 — 1.095 e 1.111-RS.

São Luís-MA: Inscrições de 0001-MA a 2.323-MA, com exceção das inscrições de ns. 0027 — 147 — 158 — 169 — 199 — 197 — 198 — 228 — 323 — 428 — 435 — 489 — 511 — 521 — 551 — 628 — 643 — 738 — 849 — 889 — 893 — 942 — 1.075 — 1.157 — 1.195 — 1.251 — 1.223 — 1.327 — 1.328 — 1.337 — 1.338 — 1.340 — 1.345 — 1.349 — 1.350 — 1.351 — 1.352 — 1.353 — 1.354 — 1.355 — 1.356 — 1.359 — 1.361 — 1.362 — 1.363 — 1.364 — 1.365 — 1.366 —

1.367	1.368	1.369	1.371
1.372	1.373	1.374	1.376
1.377	1.378	1.382	1.504
1.507	1.537	1.566	1.854
1.978	1.933	1.969	2.013
2.022	2.040	2.095	2.096
2.130	2.130	2.139	2.172
2.199	2.191	2.229/MA.	

Teresina/PI: Inscrições de 0001/PI
1.927/PI, com exceção da inscrição
n.º 1.982/PI.

Canabá/MT: Inscrições de 0001/MT
n.º 912/MT.

Rio Branco/AC: Inscrições de
0001/AC a 217/AC.

Manaus/AM: Inscrições de
0001/AM a 0660/AM.

Macapá/AP: Inscrições de
0001/AP a 228/AP.

Natal/RN: Inscrições de 0001/RN
a 1.019/RN.

Maceió/AL: Inscrições de 0001/AL
a 914/AL.

João Pessoa/PB: Inscrições de ...
0001/PB a 994/PB.

Araçuaí/SE: Inscrições de
0001/SE a 0368/SE.

Porto Velho/RO: Inscrições de ...
0001/RO a 0067/RO, com exceção das

inscrições de n.ºs 0027/RO e 0032/RO.

Bom Vista/RR: Inscrições de
0001/RR a 0080/RR.

Brasília/DF: Inscrições de 0001/DF
a 1.768/DF. — Felipe dos Santos Ju-

niato.

Coordenadoria Regional do Les-

te Meridional — CR(07) —

Projeto Fundiário Fazenda

Nacional de Sta. Cruz

CR(07)T(1)DF

EDITAL N.º 08-76

raço público que no dia 25 de maio

de 1976, às 15 horas, será levada a

efeito a diligência para medição, des-

membramento e avaliação do terreno

de interior denominado lote n.º 6 des-

membrado do lote 68 da Avenida Isa-

bel em Santa Cruz, Estado do Rio de

Janeiro, PA — 18.388, aforado a Jo-

ão de Freitas Gomes e outros, objeto

do processo n.º 08-76 — CR (07), em

que é interessado o Sr. Edipo Pon-

tes de Mello, ficando os mesmos con-

vidados a comparecer a citada diligen-

cia, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — RJ, 23 de abril de

1976. — Admar Borges Fortes da Sil-

va — Executor.

EDITAL N.º 09-76

raço público que no dia 25 de maio

de 1976, às 15,30 horas, será levada a

efeito a diligência para medição, des-

membramento e avaliação do terreno

de interior denominado lote n.º 5 des-

membrado do lote n.º 68 da Avenida

Isabel, em Santa Cruz, Estado do Rio

de Janeiro, PA. 18.388, aforado a Jo-

ão de Freitas Gomes e outros, obje-

to do processo n.º 07-76-CR(07), em

que é interessado o Sr. Edipo Pon-

tes de Mello, ficando os mesmos con-

vidados a comparecer a citada diligen-

cia, bem como os confrontantes.

Santa Cruz — RJ, 23 de abril de

1976. — Admar Borges Fortes da Sil-

va — Executor.

INSTITUTO BRASILEIRO

DE DESENVOLVIMENTO

FLORESTAL

Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N.º 8-76

Objeto — Impressão de exemplares

Data — 01 (primeiro) de junho de

1976, às 15 horas.

Local — Sala da Comissão de Lici-

tação, 12º andar do Palácio do De-

seenvolvimento no setor Bancário

— Bloco C.

Edital — Afixado no Hall dos Ele-

vadores

Disposição — A Comissão estará à

disposição dos interessados para qual-

quer esclarecimento de 2ª a 6ª-feira

no horário normal de expediente, da

repartição.

Brasília, 10 de maio de 1976. —

Paulista Nunes Fernandes, Presidente

da Comissão P. de Licitação.

Dias: 14 — 17 — 18.5.76

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

Departamento do Pessoal

EDITAL DP-2-76

Transposição para o Grupo Pes-

quisa Científica e Tecnológica
(LT-PCT-200).

Transposição para o Grupo Pes-

quisa Científica e Tecnológica — Co-

digo LT-PCT-200.

O Departamento do Pessoal divul-

ga a seguinte relação dos candidatos,

regidos pela legislação trabalhista,

considerados aptos para a Categoria

Funcional de Pesquisador em Ciên-

cias Exatas e da Natureza
(LT-PCT-201), pela Comissão de

Transposição, instituída pela Porta-

ria n.º 18, de 25 de fevereiro de 1976,

do Senhor Presidente da Comissão

Nacional de Energia Nuclear
(CNEN), que se reuniu nos dias 28

de abril e 3 de maio, deste ano, na

sede da CNEN, nos termos da Ins-

trução Normativa n.º 18, de 20 de

agosto de 1973, do DASP;

Hervásio Guimarães de Carvalho —

Chefe de Pesquisa — 335 (trezentos

e oitenta e cinco) pontos.

Júlio Kiffer — Chefe de Pesquisa

— 370 (trezentos e setenta) pontos.

Revista Trimestral de Jurisprudência

do Supremo Tribunal Federal

Volume 73 ** — Agosto
de 1975

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede:

Avenida Rodrigues Alves, n.º 1

Posto de Venda I:

Ministério da Fazenda

Posto de Venda II:

Palácio da Justiça —

3º pavimento — Corredor D

— Sala 311

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Elvê Monteiro de Castro — Chefe

de Pesquisa — 331 (trezentos e trinta

e um) pontos.

Anneliese Rosmarie Gertrud Fischer

Thom — Pesquisador Associado —

280 (duzentos e oitenta) pontos.

Helena Mossé — Profissional Espe-

cializado — 265 (duzentos e sessenta

e cinco) pontos.

Elíchi Matsui — Pesquisador Asso-

ciado — 193 (cento e noventa e três)

pontos.

Edmond Intrator — Pesquisador As-

sociado — 137 (cento e trinta e sete)

pontos.

(*) Daly Esteves da Silva — Pes-

quisador Assistente 121 (cento e vin-

te e um) pontos.

(**) Juan Bautista Sotto Mesles —

Pesquisador Associado — 121 (cento

e vinte e um) pontos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1976.

— Maria de Lourdes Silveira de Assun-

ção, Respondendo pelo Diretor.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Acionistas da

Empresa Brasileira de Telecomunica-

ções S. A. — EMBRATEL, a reunir-

se em Assembléia Geral Extraordina-

ria, no dia 19 de abril de 1976, às

16,00 horas, em sua sede social, na

Avenida Presidente Vargas n.º 1.012

— 15º andar, nesta cidade, a fim de

deliberarem sobre a seguinte Ordem

do Dia:

a) Modificação dos Estatutos;

b) Eleição de membros da Direto-

ria;

c) Outros assuntos de interesse da

Empresa.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1976.

— Arthur Alves Peixoto — Presiden-

te em exercício.

Dias: 23.4 — 14 — 17.5.76

(Nº 692 — 8-4-76 — Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE PESSOAL

COORDENAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SERVIÇOS

1. — RELAÇÃO DOS SERVIDORES OPTANTES POR CATEGORIA GERAL HABILITA-

DOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO EM 4 DE ABRIL DE 1976.

ARQUIVADOS

Nº DE MAT.	NOME
12.572	EDILSON GERVASIO RODRIGUES COSTA
60.687	JOSÉ LEONARDO DOS SANTOS FINHO
28.870	NELSON DE OLIVEIRA

ASSISTENTE SOCIAL

882.314	ROSITA TUCILLA SCHNEIDER CASTENHEIRAS
29.712	ALVARO ROBERTO
39.411	ANDROSINA MARITONS FERREIRA E MELO
57.685	CAMÉLIA BAPTISTA DE OLIVEIRA
39.334	CARLOS ALBERTO DA CUNHA NETTO
63.774	CLERNE NOGUEIRA GONÇALVES
33.706	CLESCI DE SOUZA MARTINS MELO
57.256	CERENE TAVOCCI DE CASTRO
20.240	DALCA CASTRO VANDONADO
61.326	DAINA ALVES PEREIRA
42.396	DEA DE SOUZA E SILVA
30.674	DEBETE ALVES GITAL
40.583	ELIUD LÚCIA DE MEDEIROS GURREIRO NETO
57.799	EMMA TASSE
28.272	ENEIDA PIMENTEL NETESCH
57.835	EVANGELINA MARIA GONÇALVES FERNANDES
9.161	FINAM ARAUJO DAMASC
22.163	IVONETE MONTEIRO MACNE
26.734	JOSÉ FERREIRA DA COSTA
29.629	JOSÉ MILITE
21.752	JOSÉ TEIXEIRA LOPES
69.568	LÉA BAPTISTA DA COSTA
37.216	LÉDA SILVA
37.322	LUIZA ALVES DE OLIVEIRA
34.036	MARTA APARECIDA MENDONÇA GERALTE
9.094	MARTA ANGELODORA LIMA

(*) Classificados pelo maior tempo de Serviço Público, em virtude de ter ocorrido empate nos campos I, II e III da Ficha de Avaliação.

50.885 MARIA DE LOURDES ALVES DE QUEIROZ
 6.059 MARIA DE LOURDES VELLOSO RAMOS CAVALHEIRO
 42.674 MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DELA BIANCA
 66.713 MARIA EDNA SANTOS
 37.038 MARIA EPHIGENIA MESQUITA MONTEIRO
 64.736 MARIA HEDUVIGES DANTAS FONTES SOBRINHA
 39.553 MARIA JOSÉ SILVA DA GAMA
 71.187 MARIA JOSÉ STANGIOLI
 49.244 MARIA NAZARETH DE ARAUJO VASCONCELLOS
 68.598 MARIA TERESA MARTINS PEREIRA PADOVANI
 878.336 MARIA TERESINHA MARINHO DE AMORIM
 50.843 MARIA VILANY ANTAS FALCONE DE MELO
 49.529 MERCEDES FRANÇA
 57.463 NEY PEREIRA CASADO
 46.212 NIVALDO RIBEIRO DE LIRA
 49.905 RINAURA PONTES SEIXAS
 26.309 ROSA MARIA CONRADO VEIGA
 880.654 SONIA MARIA COSTA FERNANDES DA CUNHA
 49.997 TERESINHA ALVES SUASSUNA
 33.532 WANDA DE OLIVEIRA FREITAS
 6.543 YOLANDA MARINS DA SILVA
 10.798 ZÉLIA SOUZA PEREIRA

CONTADOR

Nº DE MAT.	NOME
1.941	ACEGUÁ JARDIM
70.943	ANTONIO COSTA
35.439	ARNALDO GUIMARÃES E SILVA
43.637	BENEDITA PINTO ARAUJO
55.313	DJALMA MARTINS DO NASCIMENTO
19.116	ILDEU DE ALMEIDA CRUZ
30.996	JOÃO DE OLIVEIRA
44.516	JOSÉ EDSON GOMES DE SENA
45.459	JOSÉ EVERALDO DE MELO PINHEIRO
13.043	JOSÉ REGINALDO DE ARAUJO
11.297	JOVINIANA BARBOSA DA SILVA
41.903	MARIA DA GRAÇA PINHEIRO GONÇALVES
49.586	MARIA DA FIEDADE RIBEIRO LIMA
821.776	MARIA DE LOURDES COSTA PAULA
22.220	MARIA ONEIDA FAGUNDES LAMPERT
7.263	NELSON ANDRÉ DO NASCIMENTO
44.436	NILTON LEAL DE SOUZA
37.738	ORLANDY MOREIRA DE AZEVEDO
53.613	RENATO ARAÚJO
821.506	WALTER CAVALIERI

ENFERMEIRO

Nº DE MAT.	NOME
56.640	BERNADETE AFRA MARTINS RODRIGUES
11.292	BERNADETTE MONTEIRO
822.569	CLARA SELMA DA SILVA
810.578	CONSUELO GONZAGA DE SOUZA
804.438	DARCY ALVES EVANGELISTA
58.654	JODITE FONTES
804.246	LUIZ PIRES MARTINS
880.124	MARGARIDA DÊA DE CASTRO SOUZA
812.387	MARIA CREUSA RÊGO BARROSO
805.049	MARIA MARY FRANCO MOTA
802.150	SUELY LIRIA ZANOTTO
814.519	TERESINHA DOS SANTOS

PSICÓLOGO

Nº DE MAT.	NOME
52.927	ANNA MARIA LEÃO PINHEIRO
58.832	ARACY CAMPELO GOMES BARBOSA
45.796	CARLOS CELSO LEMOS DAS NEVES
822.087	OLEONICE SILVESTRE DE FREITAS
67.468	RILMA PEREIRA DA COSTA SILVA
29.975	DUSE TEITELROIT
39.141	ELEIDE LIMEIRA DE SOUZA

Nº DE MAT.	NOME
19.775	LEDDA MONTEIRO SOARES
51.250	LEUZENI DE VASCONCELOS SALGUEIS
40.105	LYGIA NIEMEYER MOREIRA
36.968	MANOEL DE OLIVEIRA RESENDE
66.708	MARIA ALEXANDRA MATHEUS DE AZEVEDO
37.933	MARIA LUCIA DA SILVA LIMA

TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE MAT.	NOME
47.177	ANTÔNIO NOVAIS
49.578	CONCEIÇÃO DE MARIA LINS PÁDUA
55.886	DAVID PEREIRA DA CRUZ
805.590	DJALMA ROSAS
806.339	EDISON FERREIRA NETO
20.000	EDSON DE BRITO MATOSO
809.423	ELANDI DE FREITAS FERREIRA
877.560	ELOISIO SOARES MORAIRA
808.827	ESTELITA DE LIMA PINTO
10.539	GERALDO MANCEBO
11.015	JORGE NUNES NORONHA
808.541	JOSÉ NASCIMENTO SOARES
32.196	JOSÉ PORTELA
42.319	MARIA BEATRIZ FELIZARDO BEMQUERER
44.867	MARIA GLEADALVA PEREIRA TELES NETO
816.107	MARIA DAS GRAÇAS MOURA VERAS REZERRA
816.145	MARIA DE LOURDES CALDEIRA
40.647	MARIA ISABEL MOURA DA COSTA
14.242	NORMA TEREZINHA BASSO
807.596	PEDRO DE OLIVEIRA
59.958	SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
812.855	TERESINHA DE JESUS BRITO VÉRAS
13.494	WALTER CHAVES TROINA
806.243	VALERIA TEREZINHA RODRIGUES DOLZAN

2 - SERVIDOR EX-COMBATENTE OPTANTE PELA CLIENTELA GERAL DE CONTA

Nº DE MAT.	NOME
816.449	FÁBIO ROQUE CIAMPI

3 - SERVIDORES OPTANTES POR CLIENTELA GERAL, AUSENTES AO PROCESSO SELETIVO REALIZADO EM 4 DE ABRIL DE 1976:

ARQUITETO

Nº DE MAT.	NOME
816.131	JOSÉ RODRIGUES NETO

ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE MAT.	NOME
43.362	MARIA DA CONCEIÇÃO GURGEL MACHADO

CONTADOR

Nº DE MAT.	NOME
39.355	ROBERTO ANTONIO BERNARDES

ENFERMEIRO

Nº DE MAT.	NOME
822.570	MARIA BERNARDETE SOUZA CASCAES PINTO

OBSERVAÇÃO:

Deixaram de ser consignadas as notas obtidas pelos servidores relacionados, considerando que o número de claros na lotação, para essa concorrência, é superior ao número de optantes e uma vez que as notas se destinam apenas ao processo classificatório para efeito de transformação.

4. - RELAÇÃO DOS SERVIDORES OPTANTES PELA CLIENTELA GERAL DE TÉCNI-

CO-EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO REALIZADO EM
DE ABRIL DE 1976, NAS SEGUINTES CAPITAIS:

BELO HORIZONTE

Nº DE MAT.	NOME	NOTA
42.136	AFEFÉ ABDALLA GUERRIERT	97,5
819.654	ANGELA VIANA LOUREIRO	87,5
66.721	CARLOS ALBERTO LOPES MAYER	97,5
32.873	CELIA CAÇAVO FIGUEIREDO DE ALMEIDA	95,0
37.509	CORNÉLIO SOBRERA DE CARVALHO	90,0
819.914	GERALDO LUIZ MACHADO DE REZENDE	87,5
809.794	GETÚLIO CÚRCIO	92,5
880.268	ISABEL BARBOSA DE MOURA	92,5
46.493	JÓRGE CRISTIANO DE RAPOSO	80,0
11.124	LAILA EDAIS	95,0
808.774	LOURDES MARIA FRAZÃO DE MORAES	90,0
819.289	MARIA DE FÁTIMA FONSECA DUARTE	100
55.061	MARIA DE JESUS FERREIRA DE CASTRO	97,5
819.276	MARIA ELIZABETH DOS SANTOS NICELLI	82,5
Nº DE MAT.	NOME	NOTA
38.758	MARIA HORMINDA RODRIGUES DA MATI	97,5
810.961	MARIA LOURDES DE ALMEIDA	100
806.614	MARIA LUCIA FERREIRA DE CARVALH	100
49.335	MARIA MADALENA CONTIJO	95,0
808.255	MARIA MARGARIDA COUTINHO LIMA	85,0
804.164	NEIDE SOUZA MAGNÁVITA	77,5
58.363	NORMA ABOUD PEREIRA	70,0
59.559	OSWALDO MACHADO	87,5
819.157	SONIA MARIA TEIXEIRA DE ANDRADE	90,0

RECIFE

813.707	ADJANIRA DE ARAÚJO MOURA	95,0
813.715	CLEIDE MARIA FERNANDES FERREIRA	100
45.311	ENEIDA VIEIRA DA SILVA OSTRIA DE CANEDO	95,0
809.691	GILSON BARROS DE MOURA	97,5
36.427	HUNALDO ALVES DE OLIVEIRA	97,5
873.531	IVANDETE PERRUÇI LOUREIRO ALVES	90,0
810.773	JAKSON DA COSTA AGRA	95,0
879.776	JANITA DO AMARAL COSTA	92,5
51.689	JORGE DE AZEVEDO MENEZES	92,5
45.462	MARIA DAS GRAÇAS LINS CALVÃO DE FREITAS	85,0
878.846	MARIA DAS GRAÇAS SOBRAL GRIZ	97,5
879.796	MARIA DE NAZARÉ MELO MACHADO	100
809.036	MARIA JOSÉ QUEIROZ DE SOUZA	100
47.081	MARIA ROSA ARAUJO MARQUES MENDES	100
809.297	MARIA ZENEIDE DE SOUZA ALVES	95,0

879.800	NADJA HENRIQUES DE ARAÚJO	97,5
36.213	NIZETH DE CARVALHO BASTOS	97,5
60.018	RAIMUNDO MOURA DO NASCIMENTO	80,0
18.125	SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA	92,5
59.329	VALDEMAR CORREIA DE MORAIS	90,0
50.830	ZULMIRA DE OLIVEIRA ABRAHÃO	100

SÃO PAULO

Nº DE MAT.	NOME	NOTA
26.370	ALCYONE QUEIROGA DE MORAIS	97,5
814.423	ANGELA MACHADO DE VASCONCELOS	82,5
809.568	APARECIDA DE LIMA	82,5
805.934	DALVA MARIA DALBEM GARCIA	92,5
38.679	DARCY PESSOA RAMOS	80,0
42.163	ELISA SYLVIA LEITE RODRIGUES	97,5
60.035	LEZY FERREIRA LAGÔA	95,0
805.822	LIANE MARIA TAYLOR	90,0
874.961	LUIZ CLAUDIO GUTIERREZ ANDRETTA	72,5
49.883	MARIA ARANEGA ROMERO	95,0
26.325	MARIA ELZIRA HOEPFNER	80,0
804.883	MARIA INACULADA LIMA DE OLIVEIRA	60,0
37.929	MARIA DE LOURDES JAKOBOWITZ	95,0
41.544	NALY SÁ RORIZ RIVERA	85,0
1.414	NANCY AZEVEDO PIRES DA SILVA	90,0
50.723	PAULA ERMITA CRUZ LOPES	90,0
818.841	PAULO CESAR GUIMARÃES GOMES	70,0
60.086	REGINA CELIA GOMES SOARES	77,5
22.103	ROSENDO JOSÉ DE SOUZA ALVES	77,5
819.731	VERA HELENA BONAIUTI LEOATO AZAMBUJA	100

5 - A vista das provas será efetuada no dia 17-5-76, de 10 às 12 horas e de 14 às 18 horas, na Direção Geral, na Avenida Almirante Barroso, nº 78 - sala 910, podendo os interessados apresentar, no prazo de 48 horas, conta das da data da vista da prova, pedidos de revisão, pessoalmente ou através de procurador constituído para essa fim. Caberá a apresentação de apenas um pedido de revisão, devidamente fundamentado, sob pena de ser indeferido o pedido, liminarmente.

É dispensada a procuração quando a autorização, para a vista da prova recair em servidor do INPS, podendo essa autorização ser dada telegraficamente.

A Coordenadora de Recrutamento e Seleção decidirá os pedidos de revisão, em única e definitiva instância.

* IMPORTANTE:

As provas prestadas por força de medida liminar, encontrando-se "sub judice" e somente serão corrigidas e terão seus resultados publicados, após o trânsito em julgado da ação judicial.

Beatriz Lia Marini Estevez
COORDENADORA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

ORDENAMENTO JURIDICO
ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

Divulgação nº 1.252

Preço Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda - Sede: Avenida Rodrigues Alves, .

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II - Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9-5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 11.161

3ª edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.